

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## PROCESSO LICITATÓRIO – № 096/2023 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – № 056/2023

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE **BOCAIÚVA/MG TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h:00M DO DIA 24/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	16h:59M DO DIA 08/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h:59M DO DIA 13/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h:00M DO DIA 13/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

#### DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, NA FORMA DE LOCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação ao item de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do HOSPITAL o para o exercício DE 2023, na classificação abaixo:

Nº Ficha	Atividade	Descrição		Natureza	Vínculo
1648	20.1.1.10.122.2.2208. 33904000	Manutenção dos Administrativos do Municipal.	Serviços Hospital	Serv. Tecnologia da informação e com.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1649	20.1.1.10.122.2.2208.3 3904000	Manutenção dos Administrativos do Municipal.	Serviços Hospital		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUTEC DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.
1650	20.1.1.10.122.2.2208.3 3904000	Manutenção dos Administrativos do Municipal.	Serviços Hospital	1 1 6 21	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS – PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

#### **3.** DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **4.3.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
  - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçãoe responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptaa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro - Bocaiúva/MG - 3251 6500/6557

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a datae o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapade envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
  - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
  - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
  - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horárioe local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO," em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

automaticamente.

- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas coma primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI № 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - **7.28.1.** Produzidos no país;
  - **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
  - **7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **O2 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quantoà adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.16.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **8.16.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcelaou à totalidade da remuneração.
- **8.17.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

- **8.19.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de O2 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.19.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - **8.19.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.-
- **8.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.21.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.22.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.22.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.23.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre quea proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.24.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### DA HABILITAÇÃO.

- **8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
  - **8.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
  - **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
  - **8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php ).

- **8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>
- **8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **8.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **8.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - **8.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - **8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto coma apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - **8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de O2 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que estejadentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
    - **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
    - **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá asessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dosdocumentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haveránova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123,de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.20.1.** Apresentar **FICHA TÉCNICA DO SOFTWARE**, explicitando a versão do programa, layout de usuário, extensão de suas plataformas, período da licença e demais informações compatíveis com o solicitado nesse termo.
- **9.20.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## 9.21. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

- 9.21.1. Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- **9.21.2.** Declarações anexo ao edital.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.13.**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de O2 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.14.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.15.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - **10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.18.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### DOS RECURSOS.

- **11.13.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.14.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **11.14.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

decadência desse direito.

- **11.14.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.14.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo coma fase do procedimento licitatório.
  - **12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.13.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.14.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologaráo procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DO OBJETO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO.

**15.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido o Termo de <u>CONTRATO</u> a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

**15.14.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- **15.14.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhálo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias,** a contar da data de seu recebimento.
- **15.14.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.15.**O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **15.15.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **15.15.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **15.15.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.16.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **15.17.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.18.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **15.18.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.19.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.20.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação dassanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - **20.1.2.** Não assinar o contrato, quando cabível;
  - **20.1.3.** Apresentar documentação falsa;
  - **20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - **20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. Não mantiver a proposta;
  - **20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
  - **20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa,a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
  - **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir **com HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIÚVA/MG,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES DE BOCAIÚVA/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES DE BOCAIÚVA/MG, será aplicado o limite máximotemporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva-MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- **a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **20.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobrea impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- **20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
  - **20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes ea administração.
- **20.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **20.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **20.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidadee a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-áo do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.12.** O HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES DE BOCAIÚVA/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **21.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
  - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.13.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **21.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço PRAÇA ZICO CALDEIRA, 50, Centro, Bocaiúva/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 e das 14:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **21.15**.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;** 

**ANEXO II –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VII –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA.

BOCAIÚVA/MG, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Bianca Claudina Fernandes Peixoto Pregoeira Oficial



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## ANEXO I – PROPOSTA DE PRECOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 096/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/2023, ÀS ----H----MIN ( ---- ) HORAS. LOCAL: HOSPITAL MUNCIPAL DR GIL ALVES DE BOCAIUVA/MG

IDENTIFICAÇÃO DA DPODONIENTE

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
CIDADE:						
E-MAIL:						
FAX:						
TELEFONE:						
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
MARCA	OLIANT	LINIDADE	VALOR	VALOR		
IVIANCA	QUAINT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$		
	E-MAIL: FAX: TELEFONE:	E-MAIL: FAX: TELEFONE: CONTA BANCÁRIA DA I	E-MAIL:  FAX:  TELEFONE:  CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	E-MAIL: FAX: TELEFONE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL	. POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO. GERENTE E DIRETORES. SERVIDORES DO **HOSPITAL MUNICIPAL** MUNICIPAL DR GIL ALVES DE /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO № 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFERECAM PRECOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 096/2023

AO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.				
	, CNPJ <u></u> NO EDITAL AC PELO LICITAD DIÇÕES ESTAB	IMA CITADO OR QUANTO ELECIDAS N	O E QUE O À QUAL	DECLARA ACATARÁ IFICAÇÃO
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCI DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PE PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 19	IA DE FATOS S ROPONENTE N	UPERVENIE IOS TERMO	S DO AR	TIGO 32,
	EN	И,DE		_DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 096/2023

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ) $^1$ .
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

## HOSPITAL MONICIPAL DE ROCAIONA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 096/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO №056/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023**NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO №056/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023**NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE\_\_\_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

 DE	DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

## **HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 096/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: \_\_\_\_\_

## **HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 096/2023

## AO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA	, INSCRITA NO	CNPJ Nº		, POR	INTERMÉDIC	) DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SR		, PORTAI	OOR DA CARTEIR	A DE IDENT	IDADE Nº	
DO CPF Nº, D						_
QUALQUER OUTRA ENTIDADE	DA ADMINISTRAÇ	ão diret	a ou indireta	, em âmbi	TO FEDERAL,	ESTADUAL I
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEM	PORÁRIA DE PARTI	CIPAÇÃO	EM LICITAÇÃO	e ou impe	DIMENTO DE	CONTRATA
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASS	M COMO NÃO TER	RECEBIDO	D DECLARAÇÃO	DE INIDONE	EIDADE PARA	LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINIST	RAÇÃO FEDERAL, ES	STADUAL I	E MUNICIPAL.			
				EM,	DE	DE 2023

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 096/2023

PAL DR GIL ALVES IPE DE APOIO
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL 5 – PREGÃO ELETRÔNICO № 040/20232
DE DE 2023

REPRESENTANTE LEGAL



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № \_\_\_\_/20\_\_

	O DE CONTRATO DE COMP	-	•							
SI O(A) E A EM										
O HOSPITAL MUNICIPAL DR.GIL ALVES por intermédio do(a)										
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.										
O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, NA FORMA DE LOCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG., conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.										
<b>1.2.</b> Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital	do Pregão, identificado n	o preâmbulo	e à proposta	vencedora,						
independentemente de transcrição.										
<b>1.3.</b> Discriminação do objeto:										
ITENS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL:										
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.										
2.4 O Contrata vicence ( a also mass de 12 (dese) a			h	Anin InI						

**2.1.** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.1.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ...... (............).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:





DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

### Gestão/Unidade:

Nº Ficha	Atividade	Descrição		Natureza	Vínculo
1648	20.1.1.10.122.2.2208. 33904000	Manutenção dos Administrativos do Municipal.	Serviços Hospital	Serv. Tecnologia da informação e com.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
	20.1.1.10.122.2.2208.3 3904000	Manutenção dos Administrativos do Municipal.	Serviços Hospital	o o	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUTEC DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.
	20.1.1.10.122.2.2208.3 3904000	Manutenção dos Administrativos do Municipal.	Serviços Hospital		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS – PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- **12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
  - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,	VΥ	'V	V.	٧N	/\	<b>/</b> /I	ΙE	Ч	ے ا	<b>S</b>	,	ما	20	
	ХΛ	٠Ā	Λ.	Λ/	٧٧	. / (	JE	 ( 1	16	1	(	16	/U	



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

 Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

#### ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 096/2023

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e manutenção de software de gestão hospitalar, na forma de locação, para atender as necessidades de Hospital Municipal Dr. Gil Alves do município de Bocaiúva/MG.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação visa a realização de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e manutenção de software de gestão hospitalar, na forma de locação atendendo as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, uma vez que o contrato em vigor tem seu encerramento previsto para o mês de dezembro de 2023, criando a necessidade, mais do que prioritária, da realização de um novo processo licitatório do serviço supracitado.
- 2.2. Atualmente se tem verificado a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para as áreas de gestão, não cabendo mais a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados.
- 2.3. Desta forma, é imprescindível que o Gestor se valha de sistema informatizado próprio à gestão, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente otimizando o atendimento.
- 2.4. O serviço a ser contratado proporcionará assim à Administração atender as inúmeras demandas do Hospital.
- 3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
- 3.1. A prestação dos serviços licitados serão executados de forma parcelada, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 3.2. Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.
- 3.3. Não será aceito serviço cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado, não aceitará, nem receberá qualquer serviço com atraso em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- 3.4. Apresentada a oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 4.1. Conforme exigência legal a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço estimado para a despesa,
- 4.2. Especificações e quantitativos:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	CENTRO	DE
				CUSTO	
001	01	serviço	8607 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E TREINAMENTO	Hospital	de
				Bocaiuva	
002	12	serviço	8567 - SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR ; Os serviços prestados	Hospital	de
			deverão contemplar os seguintes módulos:	Bocaiuva	
			Módulo Ambulatorial:		
			Atendimento de pacientes externos/ambulatoriais;		
			Agendamento por local de atendimento;		
			Agendamento de exames e consultas com horários pré- definidos;		



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

Programação da agenda dos profissionais, data/hora/etc;

Possibilidade de BLOQUEAR a agenda por dia, ou horário especifico; Possibilidade de Encaixe de Paciente por usuário que tiver permissão; Pesquisa da disponibilidade de vaga por ESPECIALIDADE ou profissional;

Emissão de fichas clínicas contendo o registro do atendimento do profissional responsável;

Possibilidade de configurar e personalizar o impresso de acordo com as necessidades da entidade;

Cadastro do paciente, com endereço, CPF, CNS, telefones, pai, mãe, naturalidade; nascimento, etc.

Possibilidade de identificar o PACIENTE por características sociais, econômicas, e tipos de patologia, todas essas características parametrizadas conforme as necessidades da entidade; Permitir rastrear todo o processo de atendimento do PACIENTE, identificando usuário, data hora e ação;

Permitir confirmação manual junto ao paciente de sua presença no atendimento, conforme agendamento prévio (registrar a chegada ou ausência do paciente com relação ao compromisso agendado); Relatórios e gráficos estatísticos diversos, por especialidades, cidades, bairro, médico, local de atendimento, diagnósticos e perfil epidemiológico, etc.

#### 2- Pronto Socorro:

Registro do paciente por local de atendimento;

Emissão de fichas clínicas contendo o registro do atendimento do profissional responsável;

Possibilidade de configurar e personalizar o impresso de acordo com as necessidades da entidade;

Cadastro do paciente, com endereço, CPF, CNS, telefones, pai, mãe, naturalidade, nascimento, etc;

Possibilidade de identificar o PACIENTE por características sociais, econômicas, e tipos de patologia, todas essas características parametrizadas conforme as necessidades da entidade; Permitir rastrear todo o processo de atendimento do PACIENTE, identificando Usuário, data, hora e ação;

Relatórios e gráficos estatísticos diversos, por especialidades, cidades, bairro, médico, local de atendimento, diagnósticos e perfil epidemiológico, etc.

Possuir ferramenta que permita ao profissional realizar a triagem pela classificação de risco do Protocolo de Manchester, inserindo os dados numéricos exigidos e possibilitando aos profissionais selecionarem o fluxograma e seus respectivos discriminadores; permitindo ainda identificar a COR de classificação do paciente conforme o Protocolo de Manchester, bem como os registros no sistema e emissão de relatórios contabilizando as contagens de tempo de triagem, atendimento médico por cor, etc.;

Permitir ao médico identificar os pacientes sem atendimento e em atendimento visualizando os dados da triagem, cor, tempo de espera, e dados vitais e outros dados oriundos da triagem por classificação de risco;

Permitir ao médico visualizar as passagens ou registros anteriores do paciente pela entidade, inclusive dados vitais, data, profissional, exames realizados, resultados e todos os dados e evolução do atendimento, medicamentos e procedimentos realizados;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

Permitir ao médico

ASSUMIR o paciente, evoluir o atendimento, prescrever medicamento, solicitar exames e procedimentos a serem realizados pela enfermagem e outros setores;

Permitir ao médico solicitar exames, identificando o setor e o exame a ser realizado;

Permitir ao médico definir a URGÊNCIA de um exame solicitado; Permitir ao médico acompanhar os exames solicitados se realizados ou não, tempo de solicitação e visualizar o resultado depois de efetuado; Permitir ao médico visualizar inclusive com contagem de tempo das solicitações feitas a enfermagem, visualizando se realizado ou não, usuário, data e hora da realização;

Permitir ao médico identificar e pesquisar conforme tabela CID, até 3 ou mais diagnósticos para cada atendimento;

Permitir ao médico selecionar a categoria de conclusão do atendimento efetuado (seja alta, óbito, internação, transferência, etc.), permitindo a emissão de relatório estatísticos

Permitir ao médico pesquisar e firmar, conforme tabela CID, até 2 ou mais diagnósticos para cada atendimento;

Permitir ao enfermeiro visualizar as prescrições emitidas pelos médicos e fazer a checagem da medicação/procedimentos de enfermagem solicitados;

Permitir emissão de impresso com todos os dados do atendimento, evolução, diagnósticos, procedimentos e medicação realizada. Classificação de Risco (MANCHESTER):

Permitir registro dos dados vitais do paciente (pulso, temperatura, escala de dor, saturação, pressão arterial, etc);

-Permitir selecionar o PROTOCOLO/FLUXOGRAMA de triagem conforme avaliação do usuário;

Fazer críticas/validação sobre as respostas do fluxograma da triagem x dados vitais:

Fazer a classificação AUTOMÁTICA do paciente baseado nas respostas SIM/NÃO do fluxograma selecionado;

Permitir CANCELAMENTO da triagem;

Permitir a RETRIAGEM do paciente;

Permitir a identificação de todos os passos, usuário, data, hora da ação, possibilitando auditoria por

meio de visualização de "log" ou ferramenta compatível;

#### Internação:

Permitir cadastro de quartos e leitos, disponíveis na entidade, inclusive com a disponibilidade para o SUS e identificando a especialidade responsável por cada leito ou quarto;

Permitir identificar os leitos disponíveis, inclusive por quarto e local; Permitir registrar a internação identificando QUARTO/LEITO, médico responsável, procedimento, responsável/acompanhante, etc. Permitir a internação em Leito EXTRA/VIRTUAL, caso o usuário tenha

Permitir a internação em Leito EXTRA/VIRTUAL, caso o usuário tenha permissão e caso exista a necessidade por falta de vaga nos leitos padrões;

Personalização de TODOS os impressos da internação, possibilitando inclusive sua emissão, total ou individual;

Permitir o registro/controle de acompanhantes e ou visitantes, identificando inclusive o PACIENTE, quarto/leito, data, hora, e registro de saída dos mesmos, permitindo ainda a emissão/impressão de etiquetas de identificação de pacientes, acompanhantes e visitantes;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

Permitir emissão de etiqueta ou impresso do registro de entrada de ACOMPANHANTE ou VISITANTE, sendo o mesmo personalizado conforme as necessidades da entidade;

-Permitir emissão de MEMORANDO aos médicos, dos pacientes em LONGA PERMANÊNCIA;

Permitir inclusão de observações ADMINISTRATIVAS, justificando quaisquer ocorrências para gestão e acompanhamento; Permitir o registro da ALTA do paciente, incluindo, CID, data, hora, tipo de alta:

Gestão dos pacientes internados em tempo real, custos de diárias, emissão de guias de solicitação de exames e procedimentos (SADT, TUSS, TISS e afins), controle de MATMED (materiais e medicamentos hospitalares), longa permanência por paciente, etc.;

Estatísticas e gráficos por médico, procedimentos, quarto/leito, faixa etária, longa permanência, censo hospitalar com taxa de ocupação, dentre outros;

Censo Hospitalar ANALÍTICO (detalhado) e SINTÉTICO (epidemiológico).

### Prontuário Internação:

Permitir aos profissionais registrar no sistema as admissões dos pacientes no ato da internação, ou na mudança de setor;

- -Permitir aos profissionais envolvidos no tratamento evoluir o paciente, quantas vezes se fizer necessário, permitindo a impressão da evolução multidisciplinar;
- -Permitir aos profissionais de enfermagem registrar a evolução de enfermagem, possibilitando a sua impressão parcial ou total;
- -Permitir aos profissionais envolvidos o tratamento, registro no sumário de alta, inclusive por vários profissionais, sendo o mesmo registro identificado por usuário, data, hora e função, sendo possível sua impressão parcial ou total;

Disponibilizar recurso de TEXTO PADRÕES, pré- formatados, com a finalidade de padronização das informações nos registros de admissão, evolução e alta do paciente.

## 6 - Bloco Cirúrgico:

-Agendamento de cirurgias, sala/data/hora, profissionais, procedimento,

Registrar dados da folha de sala (procedimento, hora início, hora final, profissionais, equipamentos utilizados, etc);

Exportação para o faturamento dos procedimentos realizados, seus respectivos profissionais, equipamentos e taxas conforme a parametrização;

Estatística de cirurgias realizadas e canceladas (motivo); Controle do custo da cirurgia por paciente, especialidade, procedimento, profissional, etc;

### Maternidade:

Lançamento e registro dos partos, permitindo a identificação por tipos de parto, obstetra, pediatra, quantidade e características dos recémnascidos, sexo, peso, vivo/morto, etc...

Estatística e gráfico dos dados (cesárea/parto normal, profissionais, primíparas, nat/morto, demais estatísticas relacionadas a Rede Cegonha, Iniciativa Hospital Amigo da Criança, dentre outros).

Prescrição Eletrônica:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

Permitir visualizar os PACIENTES internados e não internados, bem como quarto, leito, médico responsável, etc;

Prescrição médica com a possibilidade de prescrição de soroterapia, procedimentos de enfermagem, exames, etc.

Permitir Modelos de Prescrição Padrão por especialidade, médico, etc.;

Solicitação automática do Material necessário para o Medicamento Prescrito, mediante cadastro prévio de tal vínculo;

-Justificativa e controle informatizado de processos específicos de liberação de medicamentos, exames ou materiais prescritos (CCIH/Antimicrobiano, MATMED, alto custo, etc.)
Automação da Dispensação de MATMED conforme PRESCRIÇÃO.

### Exames/Laboratório:

- -Permitir parametrização dos exames e setor disponíveis na entidade;
- -Permitir a parametrização dos valores MÍNIMO e MÁXIMO serem criticados no ato no registro do resultado;
- -Permitir personalização da ficha/mapa de cada exame, conforme a necessidade para que seja possível o registro do resultado e emissão do laudo;

Protocolo de todos os exames de pacientes internos e externos, emissão de laudos;

Estatísticas de exames realizados por médicos solicitantes, cidade, procedimento;

- -Interligação com faturamento, permitindo a exportação da produção tanto dos pacientes internados, quanto a produção ambulatorial e urgência;
- -Permitir a identificação do profissional que efetuou o exame;
- -Permitir a identificação do profissional que assinou o laudo; Emissão do Laudo possibilitando agregar os exames no mesmo impresso conforme parametrização;

Emissão de impresso/etiqueta personalizada para fixação/acompanhamento do laudo;

Controle de entrega de exames, data, hora, não entregue; Permitir a visualização dos exames a serem realizados, por meio de acompanhamento em tela de worklist ou algo semelhante.

#### Painel Exames Solicitados:

Visualizar por SETOR/SERVIÇO os exames SOLICITADOS identificando paciente, médico, exame, tempo de espera desde a solicitação, observações;

Permitir visualizar a localização do paciente, assim como sua classificação de RISCO;

Permitir a partir do próprio painel, link ou mecanismo que redirecione o usuário do sistema para a tela onde possa registrar o RESULTADO do exame.

#### Faturamento:

SUS INTERNO: Fatura AIHs lendo todo procedimento interno por paciente exportando para o SISAIH (com tabela unificada SUS), interligado com recepção gerando toda receita do hospital, proporcionando segurança na emissão de dados.
SUS EXTERNO: Fatura registro por médico, emissão de relatório BPA por médico, especialidade, CBO, com valores de procedimentos

exportando para o BPA consolidado e individualizado.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

Relatório por status do faturamento de cada item, permitindo que o usuário acompanhe o andamento do processo.

#### Gestão de estoque:

-Gestão de estoque em geral estocados no Almoxarifado, farmácias e estoques satélites, permitindo o agrupamento de cada item por categorias.

Gestão quantitativa e financeira dos produtos

consumidos/dispensados por Centro de Custo.

Analise de consumo gerando estoque mínimo, lote de reposição, curva ABC, estoque a ser reposto por

local de estocagem.

Busca de informações na gestão da dispensação por Paciente, Centro de Custo, Data, Produto, Lote e Validade, Usuário que retirou. Identificação individual dos Materiais e Medicamentos por código de Barra gerenciando Lote de Fabricação e Validade, permitindo rastrear todos o histórico do lote, desde a entrada até o paciente que o consumiu;

Emissão de etiquetas únicas de código de barra, para cada item, comprimido, ou menor unidade de dispensação;

Permitir ferramenta de devolução ao estoque de itens dispensados erroneamente;

Extrato de Material e Medicamento por Paciente, Data, Centro de Custo, Produto, Quantidade, Custo.

Gestão dos Medicamentos Controlados, Entrada, Paciente dispensado, Saldos:

Rotina de dispensação baseada nas prescrições eletrônicas registradas; Permitir rotina de balanço com contagem por código de barra, advertindo sobre ID já contado;

Emissão de relatório, com média de consumo, estoque atual e dados da última compra;

Gerar relatório de reposição de estoque, conforme giro e disponibilidade do almoxarifado;

Gestão de requisições (permitir emissão da requisição pelo software) de itens aos fornecedores, permitindo o acompanhamento dos gestores com relação aos pedidos efetuados e a situação (prazo de entrega, entrega se foi ou não realizada, entrada de Nota Fiscal, lote, atraso do fornecedor, etc.), preferencialmente impedindo ao usuário a entrada de Nota Fiscal sem que exista requisição previamente emitida no sistema;

Ferramenta de registro de inventário parcial, com bloqueio de estoque dos itens inventariados;

Rastreabilidade, controle por lote e validade código de barra, lote Interno mat/med, relatório de gerenciamento do estoque, medicamentos vencidos e a vencer.

#### Estatísticas:

Gestão de indicadores e taxas hospitalares em geral, com foco nos indicadores exigidos pela Vigilância Sanitária e programas vinculados ao SUS, coletando informações do sistema, incluindo gráficos comparativos, Taxa de ocupação, Média de Permanência total e por clínica, Gestão de taxa de mortalidade, natalidade, reinternação, paciente referenciado, estatísticas de uso de antimicrobianos e diagnósticos, etc.

Modulo Business intelligence com análise de dados sobre os



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

departamentos da instituição.

#### Raio-X / Radiologia:

Integração com sistema PACS, para manipulação, distribuição (em rede) e integração entre exame e prontuário.

#### Consultoria:

-Incluindo treinamentos PRESENCIAL dentro das dependências do Hospital Gil Alves para implantação

nos diversos setores envolvidos (deve haver treinamentos aos gestores e aos funcionários executores), bem como adequações do software ao ambiente da instituição; serviço de suporte para esclarecimento de dúvidas e auxilio a problemas relacionados ao funcionamento do sistema 24 horas por dia, sete dias por semana. O software deve permitir funcionamento pelo menos nas plataformas operacionais LINUX e WINDOWS.

Parametrização de sistema e Migração de Dados;

A contratada deverá disponibilizar técnico presencial para instalação e parametrização do sistema com acompanhamento dos técnicos responsáveis do HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES.

A contratada em caso de necessidade deverá disponibilizar ferramenta ou mão-de-obra deverá migração dos dados do atual sistema garantindo e fidedignidade dos mesmos;

#### Garantia de implantação e serviço:

A empresa contratada deverá apresentar cronograma de implantação com suporte presencial de técnicos com no mínimo oito horas/técnicas de treinamento por modulo implantado.

Prazos de operacionalização para serviços em caso mau funcionamento:

Nível de severidade/Definição:

## Nível 1 - Critico:

- -Principais funcionalidades indisponíveis;
- -O problema resulta em interrupções extremamente sérias no sistema de produção;

Sistema travado/indisponível;

Erro que impede a utilização do sistema;

Erro que compromete a fidedignidade dos dados salvos.

#### Nível 2 - alto:

Funções principais severamente degradas;

O problema resulta em serias interrupções nas operações normais do sistema, impactarão negativamente nas instalações de toda a organização, deadlines urgentes ou em risco: Sistema lento por causa do software;

Desconfiguração de telas;

Erro que dificulta mais não impede a utilização do sistema.

#### Nível 3 - Moderado:

Solicitação de suporte padrão;

O problema causa interrupções isoladas ou aleatórias nas operações



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

norma	is.
Inconsi	istência na exibição de dados ou relatórios (controle não
previst	o no software ou utilização simultânea da mesma informação).

Nível 4- Mínimo:

Sem questões urgentes. O problema resulta em interrupções mínimas ou mesmo não interrupções nas operações normais (sem impacto a operação do

hospital);

Qualquer erro que não impeça a utilização do software; necessidade de alteração na configuração/programação do software. Implantação de novos relatórios.

Tempo de resposta: Severidade: Nível 1

Tempo de resposta: Imediato

Tempo de operacionalização: 4 horas;

Severidade: Nível 2 Tempo de resposta: 4 horas

Tempo de operacionalização: 8 horas;

Severidade: Nível 3 Tempo de resposta: 8 horas

Tempo de operacionalização: 16 horas;

Severidade: Nível 4

Tempo de resposta: 24 horas Tempo de operacionalização: 7 dias.

Modulo- Sistemas Integrados:

Capacidade de Integração e interação dos módulos anteriormente

citados.

20- Atualização de sistema:

O sistema devera sofre todas as atualizações pertinentes a adequações que se fizerem necessário em todos os âmbitos que se fizerem necessários quanto a legislação federal, estadual e municipal, normas e resoluções ANS e SUS bem como Protocolo de Manchester e outros que aderem ao sistema de saúde.;

.

#### 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade	Descrição		Natureza	Vínculo
1648	20.1.1.10.122.2.2208. 33904000	Manutenção dos Administrativos do Municipal.	Serviços Hospital	Serv. Tecnologia da informação e com.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1649		Manutenção dos Administrativos do Municipal.	Serviços Hospital	o o	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUTEC DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.
1650	20.1.1.10.122.2.2208.3 3904000	Manutenção dos Administrativos do Municipal.	Serviços Hospital		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS – PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

## HOSDITAL CIL ALVES

## **HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O início da prestação de serviços será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- 6.2. O serviço principal da contratação é o fornecimento de licença de uso e manutenção der programas de computador na forma de locação sem limite de usuários, abrangendo, migração, implantação, treinamento e customização de sistemas de aplicativos de gestão hospitalar para à CONTRATANTE.

#### 6.3. DO FORNECIMENTO DO SOFTWARE

#### 6.3.1. Conversão de Dados, Implantação e Treinamento:

- a) Conversão de Dados: A conversão de dados é o processo de transporte dos dados existentes nos arquivos onde estão armazenadas as informações atualmente utilizadas pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves e a migração desses para o novo Banco de Dados no formato proposto pela CONTRATADA, sem que haja perda de qualquer informação anterior, as quais passarão a ser acessadas no novo sistema implantado.
- b) Implantação: A implantação corresponde ao processo de instalação, configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema, bem como a migração correta dos dados anteriores. Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas definidas no edital feita pelos usuários e homologado pelo Chefe do Setor responsável conjuntamente com o pessoal de Tecnologia da Informação confirmando o perfeito funcionamento dos mesmos.
- c) Treinamento: Os usuários dos sistemas deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação, a serem ministrados durante a implantação, a serem realizadas em módulos e turnos no horário de expediente do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos municipais ou em localidades situadas em suas imediações, competindo ao Hospital estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua realização.
- d) Prazos: Após a assinatura do Contrato com a respectiva entrega da Ordem de Serviço o Contratado terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o seu fiel cumprimento, após a entrega do banco de dados de todos os sistemas atualmente utilizados pelo Hospital.

## 6.3.2. Manutenção Corretiva, Adaptativa, Evolutiva e Consultoria.

- a) Manutenções: A manutenção corretiva ocorrerá durante toda a vigência do contrato, adaptativa e evolutiva ocorrerão a medida do necessário e são definidas, respectivamente, adaptativa como, correção dos erros e defeitos de funcionamento dos Sistemas; adequação do Sistema para atender às mudanças inerentes à legislação; e garantia de atualização dos mesmos, mediante aperfeiçoamento das funções em operação ou adequação às novas tecnologias.
- b) Toda e qualquer despesa referente ao deslocamento e permanência dos membros da equipe técnica do Contratado responsável pela execução das atividades inerentes às manutenções mensais será de responsabilidade do Contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais, inclusive hora técnica, não compreendida pelo preço a ser estabelecido pelo instrumento contratual.
- c) Consultoria: Os serviços de consultoria correspondem apenas a prestação de informações para o bom funcionamento dos sistemas de informática, especificamente para o envio de arquivos de informações aos órgãos de controle e de fiscalização externos.
- 6.4. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis sob responsabilidade direta da contratada.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

## 7.1. Caracterização Geral dos Sistemas

- a) Deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica) e ser totalmente integrado e compatível com qualquer Sistema Operacional, não sendo permitida emulação via terminal, exceto para ponto remoto do próprio do hospital fornecendo informações gerenciais em relatórios e gráficos.
- b) Deverão ser modulares, ou seja, trabalharem de forma independente uns dos outros, mas devem possuir integração total entre os módulos e/ou funções. A eventual interrupção do funcionamento de um dos sistemas não interferirá no funcionamento do outro.
- c) Devem ser personalizados através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e pelo Administrador do sistema e as opções estarem organizadas por assunto.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- d) Devem ser acessados com uma senha por usuário, sendo personalizados para cada sistema em particular. Deve permitir que somente usuários autorizados possam executar tarefas especificando o nível de acesso para cada usuário ou grupo de usuários.
- e) O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuários e o acesso/permissão de cada grupo de usuários deve ser definida por tarefa (Menus/telas), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta.
- f) O número de usuários que acessam simultaneamente cada módulo dos sistemas deve ser ilimitado, com gerenciador de banco de dados único, assegurando total integridade dos dados.
- g) Permitir que todas as operações efetuadas nos dados sejam logadas (deve-se registrar o histórico "log") de forma possibilitar auditorias futuras.
- h) Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login bem como os respectivos logofs, registrando data, hora e o usuário, além de manter histórico dos acessos por usuário e função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- i) Possibilidade de inclusão de mais de um usuário administrador do sistema, inclusive por módulo.
- j) Possibilidade de bloquear a senha de um usuário pelo Administrador do sistema.
- k) Permitir que os relatórios, formulários, guias, certidões e etc. possam ser impressos em impressoras de tecnologia gráfica e/ou matricial sem a necessidade de formulários pré- impressos.
- I) Permitir a visualização dos relatórios na tela, assim como gravação opcional em arquivos, com possibilidade de exportação para outros formatos e saídas para periféricos e seleção de impressora (gráfica ou matricial) local ou da rede.
- m) Assegurar a integração de dados de cada módulo dos sistemas, permitindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: módulos, funções, sistemas.
- n) Relatórios com a possibilidade de parametrização da impressão do cabeçalho personalizado da Administração com a identificação do Hospital Municipal Dr. Gil Alves e seu Brasão.
- o) Exibir mensagens de advertências ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar determinadas funções e/ou operações e solicitando confirmação.
- p) A consistência dos dados digitados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.
- q) Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC e/ou qualquer outro padrão de acesso a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios geradores de gráfico e etc.
- r) Permitir manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas.
- s) Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line, e deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção dos usuários, mas podendo também serem agendadas junto ao pessoal de Tecnologia da Informação do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- t) Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo.
- u) Possuir teste de consistência dos dados de entrada (validade de datas, CPF, CNPJ, campos numéricos, saldos, lançamentos em duplicidade e etc.) minimizando as possibilidades de erros cometidos pelos usuários.
- v) Deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema.

#### 8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS

#### 8.1. MÓDULO AMBULATORIAL:

- a) Atendimento de pacientes externos/ambulatoriais;
- b) Agendamento por local de atendimento;
- c) Agendamento de exames e consultas com horários pré-definidos;
- d) Programação da agenda dos profissionais, data/hora/etc;
- e) Possibilidade de BLOQUEAR a agenda por dia, ou horário especifico;
- f) Possibilidade de Encaixe de Paciente por usuário que tiver permissão;
- g) Pesquisa da disponibilidade de vaga por ESPECIALIDADE ou profissional;
- h) Emissão de fichas clinicas contendo o registro do atendimento do profissional responsável; i) Possibilidade de configurar e personalizar o impresso de acordo com as necessidades da entidade;
- j) Cadastro do paciente, com endereço, CPF, CNS, telefones, pai, mãe, naturalidade;
- k) Possibilidade de identificar o PACIENTE por características sociais, econômicas, e tipos de patologia, todas essas características parametrizadas conforme as necessidades da entidade;

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

I) Permitir rastrear todo o processo de atendimento do PACIENTE, identificando usuário data hora e ação;

- m) Permitir confirmação manual junto ao paciente de sua presença no atendimento, conforme agendamento prévio (registrar a chegada ou ausência do paciente com relação ao compromisso agendado);
- n) Relatórios e gráficos estatísticos diversos, por especialidades, cidades, bairro, médico, local de atendimento, diagnósticos e perfil epidemiológico, etc.

#### 8.2. PRONTO SOCORRO:

- a) Registro do paciente por local de atendimento;
- b) Emissão de fichas clínicas contendo o registro do atendimento do profissional responsável;
- c) Possibilidade de configurar e personalizar o impresso de acordo com as necessidades da entidade;
- d) Cadastro do paciente, com endereço, CPF, CNS, telefones, pai, mãe, naturalidade, etc;
- e) Possibilidade de identificar o PACIENTE por características sociais, econômicas, e tipos de patologia, todas essas características parametrizadas conforme as entidade;
- f) Permitir rastrear todo o processo de atendimento do PACIENTE, identificando Usuário, data, hora e ação.
- g) Relatórios e gráficos estatísticos diversos, por especialidades, cidades, bairro, médico, local de atendimento, diagnósticos e perfil epidemiológico, etc.
- h) Possuir ferramenta que permita ao profissional realizar a triagem pela classificação de risco do Protocolo de Manchester, inserindo os dados numéricos exigidos e possibilitando aos profissionais selecionarem o fluxograma e seus respectivos discriminadores; permitindo ainda identificar a COR de classificação do paciente conforme o Protocolo de Manchester, bem como os registros no sistema e emissão de relatórios contabilizando as contagens de tempo de triagem, atendimento médico por cor, etc.;
- i) Permitir ao médico identificar os pacientes sem atendimento e em atendimento visualizando os dados da triagem, cor, tempo de espera, e dados vitais e outros dados oriundos da triagem por classificação de risco;
- j) Permitir ao médico visualizar as passagens ou registros anteriores do paciente pela entidade, inclusive dados vitais, data, profissional, exames realizados, resultados e todos os dados e evolução do atendimento, medicamentos e procedimentos realizados;
- k) Permitir ao médico ASSUMIR o paciente, evoluir o atendimento prescrever medicamento, solicitar exames e procedimentos a serem realizados pela enfermagem e outros setores;
- m) Permitir ao médico solicitar exames, identificando o setor e o exame a ser realizado;
- n) Permitir ao médico definir a URGÊNCIA de um exame solicitado;
- o) Permitir ao médico acompanhar os exames solicitados se realizados ou não tempo de solicitação e visualizar o resultado depois de efetuado;
- p) Permitir ao médico visualizar inclusive com contagem de tempo das solicitações feitas a enfermagem, visualizando se realizado ou não, usuário, data e hora da realização; q) Permitir ao médico identificar e pesquisar conforme tabela CID, até 3 ou mais diagnósticos para cada atendimento;
- r) Permitir ao médico selecionar a categoria de conclusão do atendimento efetuado (seja alta, óbito, internação, transferência, etc.), permitindo a emissão de relatório estatísticos;
- s) Permitir ao médico pesquisar e firmar, conforme tabela CID, até 2 ou mais diagnósticos para cada atendimento;
- t) Permitir ao enfermeiro visualizar as prescrições emitidas pelos médicos e fazer a checagem da medicação/procedimentos de enfermagem solicitados;
- u) Permitir emissão de impresso com todos os dados do atendimento evolução diagnósticos, procedimentos e medicação realizada.

### 8.3. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (MANCHESTER):

- a) Permitir registro dos dados vitais do paciente (pulso, temperatura, escala de dor, outros saturação, pressão arterial, etc);
- b) Permitir selecionar o PROTOCOLO/FLUXOGRAMA de triagem conforme avaliação do usuário;
- c) Fazer críticas/validação sobre as respostas do fluxograma da triagem x dados vitais;
- d) Fazer a classificação AUTOMÁTICA do paciente baseado nas respostas SIM/NÃO do fluxograma selecionado;
- e) Permitir CANCELAMENTO da triagem;
- f) Permitir a RETRIAGEM do paciente;
- g) Permitir a identificação de todos os passos, usuário, data, hora da ação, possibilitando auditoria por meio de visualização de "log" ou ferramenta compatível;

## **HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

### 8.4. INTERNAÇÃO:

- a) Permitir cadastro de quartos e leitos, disponíveis na entidade, inclusive com a disponibilidade para o SUS e identificando a especialidade responsável por cada leito ou quarto;
- b) Permitir identificar os leitos disponíveis, inclusive por quarto e local;
- c) Permitir registrar a internação identificando QUARTO/LEITO, médico responsável procedimento, responsável/acompanhante, etc.
- d) Permitir a internação em Leito EXTRA/VIRTUAL, caso o usuário tenha permissão e caso exista a necessidade por falta de vaga nos leitos padrões;
- e) Personalização de TODOS os impressos da internação, possibilitando inclusive sua emissão, total ou individual;
- f) Permitir o registro/controle de acompanhantes e ou visitantes, identificando inclusive o PACIENTE, quarto/leito, data, hora, e registro de saída dos mesmos, permitindo ainda a emissão/impressão de etiquetas de identificação de pacientes, acompanhantes e visitantes;
- g) Permitir emissão de etiqueta ou impresso do registro de entrada de ACOMPANHANTE ou VISITANTE, sendo o mesmo personalizado conforme as necessidades da entidade;
- h) Permitir emissão de MEMORANDO aos médicos, dos pacientes em LONGA PERMANÊNCIA;
- i) Permitir inclusão de observações ADMINISTRATIVAS, justificando quaisquer ocorrências para gestão e acompanhamento;
- j) Permitir o registro da ALTA do paciente, incluindo, CID, data, hora, tipo de alta;
- k) Gestão dos pacientes internados em tempo real, custos de diárias, emissão de quias de solicitação de exames e procedimentos (SADT, TUSSTISS e afins), controle de MAMEDA MG (materiais e medicamentos hospitalares), longa permanência por paciente, etc.;
- l) Estatísticas e gráficos por médico, procedimentos, quarto/leito faixa etária, longa permanência, censo hospitalar com taxa de ocupação, dentre outros;
- m) Censo Hospitalar ANALÍTICO (detalhado) e SINTÉTICO (epidemiológico).

## 8.5. PRONTUÁRIO INTERNAÇÃO:

- a) Permitir aos profissionais registrar no sistema as admissões dos pacientes no ato da internação, ou na mudança de setor; Permitir aos profissionais
- b) envolvidos no tratamento evoluir o paciente, quantas vezes se fizer necessário, permitindo a impressão da evolução multidisciplinar;
- c) Permitir aos profissionais de enfermagem registrar a evolução de enfermagem possibilitando a sua impressão parcial ou total;
- d) Permitir aos profissionais envolvidos o tratamento, registro no sumário de alta, inclusive por vários profissionais, sendo o mesmo registro identificado por usuário, data, hora e função, sendo possível sua impressão parcial ou total;
- e) Disponibilizar recurso de TEXTO PADRÕES, pré-formatados, com a finalidade de padronização das informações nos registros de admissão, evolução e alta do paciente.

### 8.6. BLOCO CIRÚRGICO:

- a) Agendamento de cirurgias, sala/data/hora, profissionais, procedimento;
- b) Registrar dados da folha de sala (procedimento, hora início, hora final profissionais, equipamentos utilizados, etc);
- c) Exportação para o faturamento dos procedimentos realizados, seus respectivos profissionais, equipamentos e taxas conforme a parametrização; d) Estatística de cirurgias realizadas e canceladas (motivo);
- e) Controle do custo da cirurgia por paciente, especialidade, procedimento, profissional, etc;

### 8.7. BLOCO CIRÚRGICO:

a) Lançamento e registro dos partos, permitindo a identificação por tipos de parto, obstetra, pediatra, quantidade e características dos recém-nascidos, sexo, peso, vivo/morto, etc... b) Estatística e gráfico dos dados (cesárea/parto normal, profissionais, primíparas, nat/morto, demais estatísticas relacionadas a Rede Cegonha, Iniciativa Hospital Amigo da Criança, dentre outros).

#### 8.8. PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA:

## **HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- a) Permitir visualizar os PACIENTES internados e não internados, bem como quarto, médico responsável, etc;
- b) Prescrição médica com a possibilidade de prescrição de soroterapia, procedimentos de enfermagem, exames, etc.
- c) Permitir Modelos de Prescrição Padrão por especialidade, médico, etc;
- d) Solicitação automática do Material necessário para o Medicamento Prescrito, mediante cadastro prévio de tal vínculo; e) Justificativa e controle informatizado de processos específicos de liberação de medicamentos, exames ou materiais prescritos (CCIH/Antimicrobiano MATMED, alto custo etc).
- f) Automação da Dispensação de MATMED conforme PRESCRIÇÃO.

#### 8.9. EXAMES LABORATÓRIO:

- a) Permitir parametrização dos exames e setor disponíveis na entidade;
- b) Permitir a parametrização dos valores MÍNIMO e MÁXIMO serem criticados no ato no registro do resultado;
- c) Permitir personalização da ficha/mapa de cada exame, conforme a necessidade para que seja possível o registro do resultado e emissão do laudo;
- d) Protocolo de todos os exames de pacientes internos e externos, emissão de laudos;
- e) Estatísticas de exames realizados por médicos solicitantes, cidade, procedimento;
- f) Interligação com faturamento permitindo a exportação da produção tanto dos pacientes internados, quanto a produção ambulatorial e urgência;
- g) Permitir a identificação do profissional que efetuou o exame;
- h) Permitir a identificação do profissional que assinou o laudo;
- i) Emissão do Laudo possibilitando agregar os exames no mesmo impresso conforme parametrização;
- j) Emissão de impresso/etiqueta personalizada para fixação/acompanhamento do laudo;
- k) Controle de entrega de exames, data, hora, não entregue;
- l) Permitir a visualização dos exames a serem realizados, por meio de acompanhamento em tela de worklist ou algo semelhante.

#### 8.10. PAINEL EXAMES SOLICITADOS:

- a) Visualizar por SETOR/SERVIÇO os exames SOLICITADOS identificando o paciente, medico, exame, tempo de espera desde a solicitação, observações;
- b) Permitir visualizar a localização do paciente, assim como sua classificação de RISCO;
- c) Permitir a partir do próprio painel, link ou mecanismo que redirecione o usuário de para a tela onde possa registrar o RESULTADO do exame.

#### 8.11. FATURAMENTO:

- a) SUS INTERNO: Fatura AIHs lendo todo procedimento interno por paciente exportando para o SISAIH (com tabela unificada SUS)interligado com recepção gerando toda receita do hospital, proporcionando segurança na emissão de dados
- b) SUS EXTERNO: fatura registro por médico, emissão de relatório BPA por medico, especialidade, CBO, com valores de procedimentos exportando para o BPA consolidado e individualizado;
- c) Relatório por status do faturamento de cada item, permitindo que o usuário acompanhe o andamento do processo.

#### 8.12FATURAMENTO:

- a) Gestão de estoque em geral estocados no Almoxarifado, farmácias e estoques satélites permitindo o agrupamento de cada item por categorias.
- b) Gestão quantitativa e financeira dos produtos consumidos/dispensados por Centro de Custo.
- c) Analise de consumo gerando estoque mínimo, lote de reposição, curva ABC, estoque a ser reposto por local de estocagem.
- d) Busca de informações na gestão da dispensação por Paciente, Centro de Custo, Data Produto, Lote e Validade, Usuário que retirou.
- e) Identificação individual dos Materiais e Medicamentos por código de Barra gerenciando Lote de Fabricação e Validade, permitindo rastrear todo o histórico do lote, desde a entrada até o paciente que o consumiu;

## CHCA

## **HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- f) Emissão de etiquetas únicas de código de barra, para cada item, comprimido, ou menor unidade de dispensação;
- g) Permitir ferramenta de devolução ao estoque de itens dispensados erroneamente;
- h) Extrato de Material e Medicamento por Paciente, Data, Centro de Custo, Produto, Quantidade, Custo.
- i) Gestão dos Medicamentos Controlados, Entrada, Paciente dispensado, Saldos;
- j) Rotina de dispensação baseada nas prescrições eletrônicas registradas;
- k) Permitir rotina de balanço com contagem por código de barra, advertindo sobre ID já contado;
- l) Emissão de relatório, com média de consumo, estoque atual e dados da última compra;
- m) Gerar relatório de reposição de estoque, conforme giro e disponibilidade do almoxarifado;
- n) Gestão de requisições (permitir emissão da requisição pelo software) de itens aos fornecedores, permitindo o acompanhamento dos gestores com relação aos pedidos efetuados e a situação (prazo de entrega, entrega se foi ou não realizada, entrada de Nota Fiscal, lote, atraso do fornecedor, etc.), preferencialmente impedindo ao usuário a entrada de Nota Fiscal sem que exista requisição previamente emitida no sistema;
- o) Ferramenta de registro de inventário parcial, com bloqueio de estoque dos itens inventariados;
- p) Rastreabilidade, controle por lote e validade código de barra, lote Interno mat/med, relatório de gerenciamento do estoque, medicamentos vencidos e a vencer.

#### 8.13. ESTATÍSTICAS:

- a) Gestão de indicadores e taxas hospitalares em geral, com foco nos indicadores exigidos pela Vigilância Sanitária e programas vinculados ao SUS, coletando informações do sistema, incluindo gráficos comparativos, Taxa de ocupação, Média de Permanência total e por clínica Gestão de taxa de mortalidade, natalidade, reinternação, paciente referencia do estatísticas de uso de antimicrobianos e diagnósticos, etc.
- b) Modulo Business intelligence com análise de dados sobre os departamentos da instituição.

#### 8.14. RAIO-X/RADIOLOGIA:

a) Integração com sistema PACS, para manipulação, distribuição (em rede) e integração entre exame e prontuário.

#### 8.15. CONSULTORIA:

- a) <u>Incluindo treinamentos</u> <u>PRESENCIAL dentro das dependências do Hospital Gil Alves</u> para implantação nos diversos setores envolvidos (deve haver treinamentos aos gestores e aos funcionários executores), bem como adequações do software ao ambiente da instituição; serviço de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e auxilio a problemas relacionados ao funcionamento do sistema 24 horas por dia, sete dias por semana.
- b) O software deve permitir funcionamento pelo menos nas plataformas operacionais LINUX e WINDOWS.

### 8.16. PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMA E MIGRAÇÃO DE DADOS:

- a) A contratada deverá disponibilizar técnico presencial para instalação e parametrização do sistema com acompanhamento dos técnicos responsáveis do HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES.
- b) A contratada em caso de necessidade deverá disponibilizar ferramenta ou mão-de-obra deverá migração dos dados do atual sistema garantindo e fidedignidade dos mesmos;

#### 8.17. GARANTIA DE IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO:

- a) A empresa contratada deverá apresentar cronograma de implantação com suporte presencial de técnicos com no mínimo 08 horas técnicas de treinamento por módulo implantado;
- b) Prazos de operacionalização para serviços em caso mau funcionamento.

#### 8.18. MODULO-SISTEMAS INTEGRADOS:

a) Capacidade de Integração e interação dos módulos anteriormente citados.

#### 8.19. ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA:

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

a) O sistema devera sofre todas as atualizações pertinentes a adequações que se fizerem necessário em todos os âmbitos que se fizerem necessários quanto a legislação federal, estadual e municipal, normas e resoluções ANS e SUS bem como Protocolo de Manchester e outros que aderem ao sistema de saúde.

- 9. NÍVEL DE SEVERIDADE/DEFINIÇÃO:
- 9.1. NÍVEL 1 CRÍTICO:
- a) Principais funcionalidades indisponíveis;
- b) O problema resulta em interrupções extremamente sérias no sistema de produção;
- c) Sistema travado/indisponível
- d) Erro que impede a utilização do sistema;
- e) Erro que compromete a fidedignidade dos dados salvos
- 9.2. NÍVEL 2 ALTO:
- a) Funções principais severamente degradas;
- b) O problema resulta em serias interrupções nas operações normais do sistema impactarão negativamente nas instalações de toda a organização, deadlines urgentes ou em risco: Sistema lento por causa do software;
- c) Desconfiguração de telas;
- d) Erro que dificulta mais não impede a utilização do sistema.

#### 9.3. NIVEL 3- MODERADO:

- a) Solicitação de suporte padrão;
- b) O problema causa interrupções isoladas ou aleatórias nas operações normais:
- c) Inconsistência na exibição de dados ou relatórios (controle não previsto no software ou utilização simultânea da mesma informação).

#### 9.4. NÍVEL 4 - MÍNIMO:

a) Sem questões urgentes. O problema resulta em interrupções mínimas ou mesmo não interrupções nas operações normais (sem impacto a operação do hospital); b) Qualquer erro que não impeça a utilização do software; necessidade de alteração na configuração/programação do software Implantação de novos relatórios.

#### 9.5. TEMPO DE RESPOSTA:

a) Severidade: Nivel 1;

Tempo de resposta: Imediato;

Tempo de operacionalização: 4 horas;

b) Severidade: Nível 2;

Tempo de resposta: 4 horas;

Tempo de operacionalização: 8 horas;

c) Severidade: Nível 3;

Tempo de resposta: 8 horas Tempo de operacionalização: 16 horas;

d) Severidade: Nível 4 Tempo de resposta: 24 horas

Tempo de operacionalização: 7 dias.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade do requisitante, através do servidor designado pelo hospital, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praca Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

11.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade e Trabalhista vigentes.

#### 11.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato bem como para atestar o recebimento dos serviços
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Sétor Responsável;
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- g) O backup do banco de dados dos sistemas será feito pelo setor de tecnologia e suporte técnico do hospital.

#### 11.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-deobra empregados na execução dos mesmos;
- g) Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz prestação do serviço objeto deste Termo sem qualquer ônus para o Hospital;
- h) Prestar o serviço dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- i) Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Hospital ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta licitação, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- I) Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.
- m) Deverá realizar visita técnica Presencial no Hospital mensalmente.
- n) Deverá realizar a CONFIGURAÇÃO e ORIENTAÇÃO sobre como realizar o backup do banco de dados do sistemas;

#### 13. SANÇÕES

- 13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 13.1.1. 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30° (trigésimo) dia,



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 13.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
- 13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada/A- injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- 13.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- na 13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Hospital e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação nos termos do artigo 65 inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 14.2. O Hospital reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

#### 15. DA VIGENCIA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido o Termo de CONTRATO a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93.

Bocaiuva – MG, 23 de novembro de 2023.

Joao Pedro Simão Rodrigues Técnico de Informática